



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 627

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

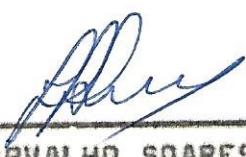
A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, a partir de 1º de Novembro de 1990, tomada-se como base os valores estabelecidos pela Lei nº 617 de 23 de Agosto de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeito em 1º de Novembro de 1990.

Paula Cândido-MG, 29 de Novembro de 1990.


JOÃO DE CARVALHO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


WILSON MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL